



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA
SUPERINTENDÊNCIA DE ORÇAMENTO E FINANÇAS**

TERMO ADITIVO UFPB/SOF nº 001/2024

Processo nº 23074.114063/2022-16.

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO UFPB/SOF Nº
007/2023, CELEBRADO ENTRE A UNIVERSIDADE FEDERAL
DA PARAÍBA (UFPB) E A EMPRESA TERCEIRIZA SERVIÇOS DE
MANUTENÇÃO E LIMPEZA LTDA.**

A **Universidade Federal da Paraíba (UFPB)**, com sede no Edifício da Reitoria, Campus I, bairro Castelo Branco, na cidade de João Pessoa/PB, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 24.098.477/0001-10, neste ato representado(a) pelo(a) **VALDINEY VELOSO GOUVEIA**, reitor, nomeado(a) pelo Decreto de 4 de Novembro de 2020, do Presidente da República Jair Messias Bolsonaro, publicada no Diário Oficial da União Ano LXI nº 211, quinta-feira, 5 de novembro de 2020, portador(a) da Matrícula Funcional nº 6338234, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) **TERCEIRIZA SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA LTDA** inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 10.278.243/0001-40, sediado(a) à Rua Abelardo, nº 45, Caixa Postal 135, CEP 52.050, Bairro das Graças, Recife/PE, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por **BRUNO ROBALINHO DE BARROS**, conforme atos constitutivos da empresa, tendo em vista o que consta no Processo nº **23074.114063/2022-16** e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislações aplicáveis, resolvem celebrar o presente **Termo Aditivo ao Contrato nº 007/2023**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O Objeto do presente instrumento é:

1.1.1. **PRORROGAR** o prazo da vigência do Contrato nº 003/2023, por 12 (doze) meses, a partir de **25/09/2024 até 25/09/2025**, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

2.1. O valor mensal da contratação é de R\$ 117.515,95 (Cento e Dezessete Mil, Quinhentos e Quinze Reais e Noventa e Cinco Centavos, perfazendo o valor anual de R\$ 1.410.191,40 (Um Milhão, Quatrocentos e Dez Reais Mil, Cento e Noventa e Um Reais e Quarenta Centavos), conforme tabela abaixo:

Item	CATSER	Descrição do Serviço	Área (m²)	Valor Mensal	Valor Anual
1	24023	Prestação de serviços de limpeza, asseio e conservação de bens móveis e imóveis da Universidade Federal da Paraíba - Campus IV (Mamanguape e Rio Tinto)	114.121,61	R\$ 117.515,95	R\$ 1.410.191,40

2.2. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

2.3. Fica assegurado à CONTRATADA o direito à repactuação de valores ainda não adimplidos referentes ao ciclo de vigência imediatamente anterior à presente prorrogação, não concedidos e/ou pendentes de solicitação referentes ao aumento de custos em razão da homologação de novo Acordos, Convenções ou Dissídios Coletivos de Trabalho, desde que atendidos os requisitos preceituados no termo de referência.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Ação: 20RK - funcionamento de instituições federais de ensino superior

UG/GESTAO EMITENTE: 153066/15231 - UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA

ESFERA: 1

PTRES: 230106

Função: 12 - educação

Subfunção: 364 - educação superior

Categoria econômica: custeio

PI: V0000N01SKN

PLANO DE TRABALHO: 12364511320RK0000

AÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Atividade

3.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

4.1. O CONTRATADO deverá adequar a garantia contratual anteriormente prestada, mantendo a proporção de 5% (cinco por cento) em relação ao valor global do contrato, no prazo de 1 (um) mês, a contar da assinatura deste instrumento.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

5.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

6.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem

como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012.

VALDINEY
VELOSO
GOUVEIA:44205
155468

Assinado de forma
digital por VALDINEY
VELOSO
GOUVEIA:44205155468
Dados: 2024.07.19
15:03:16 -03'00'

VALDINEY VELOSO GOUVEIA

Representante legal do CONTRATANTE

BRUNO ROBALINHO DE BARROS

Representante Legal do CONTRATADO

Testemunhas:

Emitido em 22/07/2024

TERMO N° 1/2024 - SOF (11.00.46.38)
(N° do Documento: 1)

(N° do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 22/07/2024 14:48)
NATUCIA SANTOS DA SILVA
SUPERINTENDENTE
1221466

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sipac.ufpb.br/documentos/> informando seu número: **1**,
ano: **2024**, documento (espécie): **TERMO**, data de emissão: **22/07/2024** e o código de verificação: **43753e51bc**